

Altera a Portaria CGMP nº 109, de 28 de janeiro de 2010, que criou os relatórios eletrônicos de atividades funcionais atinentes à atuação do Ministério Público nos Plantões Judiciários, para estabelecer também os relatórios de atividades referentes a outros eventos que demandam a designação especial de membro, e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que é dever do membro do Ministério Público enviar à Corregedoria-Geral relatórios de atividades funcionais periódicos, para os fins do art. 24, IV e V da Lei Complementar Estadual 106/2003;

CONSIDERANDO o previsto na Resolução GPGJ nº 1.401, de 03 de dezembro de 2007, dirigida à atuação do membro do Ministério Público nos procedimentos que demandem solução de urgência, fora dos dias de expediente forense comum, no primeiro grau de jurisdição;

CONSIDERANDO a atuação do Ministério Público em diversos eventos, tais como Justiça Itinerante, Justiça em Ação, Ação Global, Ação Social, Casamento Comunitário e outros;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar e otimizar as informações originárias da atuação do Ministério Público durante os plantões judiciários e outros eventos que demandam a designação especial de membros.

EDITA o presente ato normativo:

Art. 1º - Ficam criados os relatórios eletrônicos de atividades funcionais atinentes à atuação do membro do Ministério Público designado para officiar em dias e horários fora do expediente forense comum, assim como para qualquer evento que demande a designação especial de membro para a prática de atos de execução relacionados à atividade finalística ministerial:

- a) nos plantões diurnos, noturnos;
- b) nos postos avançados do Juizado Especial do Torcedor e dos Grandes Eventos, instalados em eventos esportivos, musicais e festas populares;
- c) na Justiça Itinerante, Justiça em Ação, Ação Global, Ação Social, Casamento Comunitário, bem como outros projetos e eventos similares.

Parágrafo único - O Promotor de Justiça deve encaminhar os relatórios de atividades funcionais à Corregedoria-Geral do Ministério Público, por meio eletrônico, através do link *Sistemas/Estatística da Corregedoria*, no prazo de dez dias, a contar da data do término do plantão judiciário ou do evento para o qual foi designado.

Art. 2º - O registro de qualquer fato relevante ou extraordinário ocorrido no período, que não configure quesito já contido nos relatórios, deve ser lançado no campo "observações".

Art. 3º - É facultada ao Promotor de Justiça a remessa da ata do plantão judiciário ou dos eventos especiais à Corregedoria-Geral do Ministério Público.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor em 1º de agosto de 2015, revogadas as disposições em contrário.

PEDRO ELIAS ERTAL SANGLARD
Corregedor-Geral do Ministério Público